



TERMO DE REFERÊNCIA **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2025**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza institucional**, de forma integral, visando atender às demandas de higiene e conservação das dependências físicas do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste documento, a ser conduzido pelo processo de contratação direta nº 029/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é essencial para garantir a salubridade, higiene e manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público nas dependências do Conselho Regional de Psicologia 21ª Região. Trata-se de insumos básicos e de uso contínuo, cuja inexistência comprometeria o funcionamento regular da Administração, afetando servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

2.2 A aquisição também se fundamenta na busca pela eficiência administrativa, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público de maneira econômica e eficaz, por meio de um procedimento competitivo. Além disso, a realização da compra em formato planejado e com estimativa de consumo evita desperdícios, reduz gastos com compras emergenciais e possibilita previsibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Para o atendimento integral da presente necessidade, após levantamento interno realizado pela empresa responsável por atividades de limpeza no CRP-21ª, será necessário a compra dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água Sanitária 5L	Unidade	10
2	Detergente Limpa Porcelanato/Cerâmicas 5L	Unidade	10
3	Desinfetante 5L	Unidade	10
4	Aromatizador de Ambiente 360ml	Unidade	30
5	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva	Unidade	50
6	Pano de Chão Branco Alvejado 100% algodão	Unidade	20
7	Pano de Limpeza 30x30cm	Unidade	20
8	Vassoura Multiuso Cerdas Medias	Unidade	5
9	Limpador de Vidro 500ml	Unidade	10



10	Limpador de Uso Geral 500ml	Unidade	20
11	Lustra Móveis Líquido 500ml	Unidade	20
12	Papel Toalha Interfolha, dupla face, 100% celulose, 2400 folhas.	Pacote	50
13	Papel Higiênico folha dupla macio, 30m	Unidade	224
14	Sabonete Líquido Perfumado para as mãos 5L	Unidade	10
15	Saco de Lixo 30L – 100 unidades	Pacote	15
16	Saco de Lixo 50L – 100 unidades	Unidade	15
17	Saco de Lixo 100L – 100 unidades	Unidade	15
18	Luva de Látex Amarela - Tamanho M	Unidade	20
19	Sabão Líquido Lava Louça – 5L	Unidade	10
20	Limpador e Aromatizador Sanitário para Caixa Acoplada	Unidade	20
21	Pedras Sanitárias com suporte	Unidade	20
22	Limpa Vidro (janelas) com Cabo Extensível.	Unidade	1
23	Sabão em Pó 500g	Pacote	20
24	Vassoura de Palha	Unidade	5
25	Pá para lixo com cabo	Unidade	2

3.2 As quantidades acima foram determinadas com base no consumo médio dos últimos meses, no âmbito do CRP-21ª.

3.3 Foi identificado, com base no levantamento de preços no Portal Nacional de Compras Públicas, o valor total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para a compra total dos itens supracitados.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A coleta de preço para a compra deste objeto será realizada com base nos critérios definidos pelo Art.23 da Lei de nº 14.133/2021.

4.2 Será publicado junto ao Aviso de Contratação, o presente Termo de Referência e uma planilha com a relação dos itens, para que os interessados possam elaborar sua proposta e encaminhar para o CRP-21ª.

4.3 A proposta deverá ser enviada exclusivamente via o e-mail, para o endereço compras@crp21.org.br.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1 O critério de julgamento **será menor preço por item**, conforme o art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e ampla competitividade, devendo cada produto atender o padrão mínimo de qualidade exigido para a sua finalidade.

6. FORMAS DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1 O local de entrega, prazo, formas de horários estão especificados abaixo:

6.1.1 Local de entrega: Sede do CRP-21ª, localizado na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 1595, Ininga, Teresina/PI. CEP: 64050-250.

6.1.2 Prazo de entrega: Em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

6.1.3 Forma de recebimento: Entrega única, conforme solicitação da contratante.

6.1.4 Horário para recebimento: Das 08h às 17h, em dias úteis.

7. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e validade dos produtos, que devem estar dentro do prazo mínimo de 12 meses de vencimento na data da entrega, se responsabilizando por:

7.1.1 Substituição imediata de produtos danificados, avariados ou fora das especificações;

7.1.2 Responsabilidade por transporte e entrega até o local designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para que seja solicitado prontamente a substituição/reparação da entrega.

8.3 Pagar à CONTRATADA o valor total resultante de sua proposta de preço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



8.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;

8.5.3 Realizar avaliações imediata referente a qualidade dos produtos, no ato de seu recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para efetiva entrega dos produtos, evitando possíveis falhas.

9.3 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.5 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

9.9 Não transferir a outrem parte do objeto contratado sem a prévia e expressa anuência da contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, que serão



exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do disposto na Lei 14.133/21.

11.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

11.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado a vista, contados a partir do recebimento integral do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis e deverão obedecer a proposta de preço enviada ao CRP-21ª, sem alterações ou variações de preço mercadológicas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração e legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado da entrega dos produtos, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

V - Atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes na Lei 14.133/21.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Conselho Regional de Psicologia Vigésima Primeira Região (CRP-21ª), no exercício corrente, no seguinte elemento de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.**

Teresina/PI, 16 de outubro de 2025.

Raphael Oliveira de Araújo
Agente de Contratação
Conselho Regional de Psicologia 21ª Região